



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 595

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 11.180,00 (onze mil cento e oitenta cruzeiros) a fim de atender ao pagamento dos gastos suplementares com fotografias destinadas a título eleitoral.

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.


Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de dezembro de 1960


(Dr. Mauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra


Secretária Subst. da P.M.